

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. B.  
DATA 23 / 04 / 92  
COD. NQD00006

FONTE : D04

CLASS. : Sec I

DATA : 26 / 12 / 91

PG. : 30561

DECRETO Nº 400, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1991

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Nukini, no Estado do Acre.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da Área Indígena Nukini, localizada no Município de Mâncio Lima, no Estado do Acre, com a superfície de 27.263,5212 ha, (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e três hectares cinquenta e dois ares e doze centiares) e perímetro de 125.422,81 m (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois metros e oitenta e um centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto P-445 de coordenadas geográficas 07°17'12,769"S e 73°40'15,317"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Montevideo, segue por este, a jusante, com a extensão de 42.070,95 metros, até a confluência com o Igarapé Timbaúba, no Ponto P-843 de coordenadas geográficas 07°21'17,443"S e 73°23'12,829"Wgr.; daí segue pelo Igarapé Timbaúba, a jusante, com uma extensão de 19.599,68 metros, até a confluência com o Rio Moa, no Ponto P-1089 de coordenadas geográficas 07°24'09,088"S e 73°16'44,368"Wgr. LESTE/SUL: Do ponto antes descrito segue pelo Rio Moa, a montante, com uma extensão de 29.087,03 metros, até a confluência com o Igarapé República, no Ponto P-07 de coordenadas geográficas 07°26'04,298"S e 73°28'11,569"Wgr. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé República, a montante, com uma extensão de 33.557,90 metros, até a sua cabeceira, no local denominado Brejo do Buriti, no Ponto P-427 de coordenadas geográficas 07°17'42,605"S e 73°39'55,054"Wgr.; daí, segue por uma linha reta, com azimute e distância de 326°01'40,1" e 1.107,25 metros, até o Ponto P-445, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de dezembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR  
Jarbas Passarinho